



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

TERMO DE REFERÊNCIA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ AQUISIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE ANIMAÇÃO, COMPREENDENDO 1 DJ, 1 ANIMADOR DE PALCO, 2 BAILARINAS E 1 DANÇARINO, E MÁQUINA DE FUMAÇA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL FOLIA NA PRAÇA 2026, NOS DIAS 13, 14, 15 E 16/02 DE 2026.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO*	UNID.	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E DE ANIMAÇÃO, COMPREENDENDO 1 (UM) DJ, 1 (UM) ANIMADOR DE PALCO, 2 (DUAS) BAILARINAS E 1 (UM) DANÇARINO, COM TROCAS DE FIGURINOS E MÁQUINA DE FUMAÇA, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO CARNAVAL FOLIA NA PRAÇA 2026, A SER REALIZADO NOS DIAS 13, 14, 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2026, NO HORÁRIO DAS 21H ÀS 22H, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA POR DIA.	UN	01

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de **garantir a animação, condução e dinamização do público** durante o evento Carnaval Folia na Praça 2026, promovendo maior interação com os foliões, organização da programação musical e valorização cultural da festividade, **especialmente no período que antecede a atração principal, a Banda Perfil**, preparando o público e assegurando a continuidade do clima festivo até o início do show principal, com o objetivo de

- Melhor condução do evento e interação com o público;
- Manutenção do clima festivo e organizado;
- Valorização artística e cultural;
- Incentivar o lazer da população;
- Fortalecer o turismo local;
- Complementação das demais atrações musicais e culturais.
- Promover a ocupação ordenada e segura dos espaços públicos.

O Carnaval é uma manifestação cultural tradicional, reconhecida por sua relevância social e cultural, que demanda estrutura adequada de animação artística para assegurar a participação do público, a dinâmica do evento e a continuidade das apresentações ao longo dos dias programados. A presença de profissionais especializados — DJ, animador de palco, bailarinas e dançarino — é essencial para manter o ritmo festivo, promover a interação com o público e garantir a qualidade técnica e artística das apresentações, especialmente por se tratar de serviço que **antecede a atração principal do evento, a Banda Perfil**, sendo responsável por preparar o público, criar ambientação adequada e assegurar a continuidade da programação artística.

A contratação de serviços artísticos e de animação, com figurinos temáticos, coreografias ensaiadas e recursos cênicos como máquina de fumaça, contribui diretamente para a valorização do evento, proporcionando experiência visual e sonora compatível com eventos carnavalescos de caráter público. Além disso, a execução diária das apresentações, no período das 21h às 22h, durante os dias 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2026, assegura regularidade da programação e previsibilidade ao público participante.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de profissionais e equipamentos específicos para a execução desse tipo de serviço artístico, tornando indispensável a contratação de empresa ou profissional habilitado, com experiência comprovada em eventos de grande público.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução compreende a prestação completa do serviço artístico, incluindo **planejamento prévio, execução durante o evento e encerramento**, garantindo qualidade técnica, artística e operacional durante todo o período contratado, **atuando como atração de aquecimento e preparação do público para a apresentação principal**



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

da noite, a **Banda Perfil**.

Especificação do serviço

O serviço deverá contemplar, atuando de forma integrada à programação oficial do evento e antecedendo a apresentação da **Banda Perfil**:

- **01 (um) DJ:** responsável pela execução musical, com repertório compatível com o evento carnavalesco, incluindo marchinhas, samba, axé e outros ritmos populares, promovendo a continuidade sonora e a animação do público;
- **01 (um) animador de palco:** responsável pela condução do público, interação, chamadas, animação e apoio à dinâmica das apresentações;
- **02 (duas) bailarinas e 01 (um) dançarino:** responsáveis pela execução de coreografias temáticas, previamente ensaiadas, compatíveis com o Carnaval e com o repertório musical apresentado;
- **Figurinos:** fornecimento de figurinos adequados ao tema carnavalesco, com trocas ao longo das apresentações, garantindo impacto visual e variedade estética;
- **Máquina de fumaça:** utilização de equipamento próprio, em perfeitas condições de funcionamento, observadas as normas de segurança e uso em eventos com público.

Todos os profissionais deverão apresentar postura compatível com eventos públicos, zelar pela imagem institucional do Município e cumprir rigorosamente os horários, a programação estabelecida e as orientações da organização do evento.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no inciso I (pesquisas com fornecedores) do art. 23º. da Lei n° 14.133, de 2021. Também foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média aritmética dos valores unitários apresentados nos itens relacionados. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estar presente no evento a partir das 20h.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores, imediatamente.

Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O apresentador deverá estar devidamente identificado.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação do serviço atenderá as necessidades do setor.

8-DA GESTÃO DO AJUSTE

O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Municipalidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Municipalidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do ajuste ou instrumento equivalente, a Municipalidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do ajuste deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, caput).

O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal n. 14.133/21, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor reportará à Autoridade máxima do órgão, os documentos comprobatórios das infrações administrativas cometidas pela contratada, objetivando a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/21.

O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto:

O pagamento integral da NF estará atrelado a qualidade do serviço que deverá ser cumprido em sua totalidade de acordo com o descritivo do termo de referência.

Eventuais regularidades serão descontadas de acordo com a ocorrência

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do ajuste e do órgão contratante; o período respectivo de execução; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado de



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

declaração da contratada de que mantém até a data de sua emissão todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no edital da licitação que originou sua contratação.

Prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

Forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Será realizada retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública para todas as demais empresas.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos será realizada a retenção do IMPOSTO DE RENDA (não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS).

PARA CONSULTA: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>

TODOS OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA ESTE ÓRGÃO DEVERÃO CONSTAR O N. DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO

10-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, nos termos do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/21 os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cadastro de CNPJ;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
- Declaração de Idoneidade;
- Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ;

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Informado pelo setor de compras após a finalização da cotação.

12-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos informados pelo Departamento Financeiro

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

13-NOME DO FISCAL e GESTOR E CARGOS
Renato Dardes Barberio - GESTOR Margareth Pilegi Mourão - FISCAL

Estância Turística de Piraju, 26 de janeiro de 2026.

Renato Dardes Barberio
Diretor de Turismo